

CONTRATO Nº CONTRATO Nº 0905.3/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.2022-CPL

*CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUQUE BACELAR-MA E A
EMPRESA BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI.*

Por este instrumento particular, a *SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUQUE BACELAR-MA*, sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.894.042/0001-16, neste ato representado (a) pela Sr^a Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária de Assistência Social, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3385033, expedida pela (o) SSP -PI, e CPF nº 841.838.453-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.999.816/0001-06, sediado(a) na Rua Primeira Travessa da Rua São Pedro, Bairro Santa Barbara, Miranda do Norte - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Ribamar Marinho Tinôco, portador(a) do CPF nº 405.025.703-34, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expedientes em Geral em apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital Pregão Eletrônico Nº 002/2022-SRP de Presidente Vargas - MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 39.999.816/0001-06						
ENDEREÇO: Rua Primeira Travessa da Rua São Pedro, Bairro Santa Barbara, Miranda do Norte - MA						
REPRESENTANTE: José Ribamar Marinho Tinôco						
E-MAIL: bellempreendimento@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL	
15	CADERNO PEQUENO BROCHURA 96 fls	UND	100	R\$ 14,45	R\$	1.445,00
40	FACA DESCARTÁVEL PCT COM 50 UND	PCT	120	R\$ 11,05	R\$	1.326,00
66	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 19X30 (DUREX).	UND	50	R\$ 8,40	R\$	420,00
67	FITA DEROCATIVA	UND	15	R\$ 25,25	R\$	378,75
68	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 45X45 APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	25	R\$ 9,25	R\$	231,25

69	GRAMPEADOR DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA GRAMPO DE 23/6 TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	UND	25	R\$	78,85	R\$	1.971,25
70	GRAMPEADOR DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA GRAMPO DE 26/6 TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	UND	20	R\$	21,65	R\$	433,00
74	GRAMPO PARA GRAMPEAR TIPO ROCAMA 26/8 COM CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	60	R\$	8,65	R\$	519,00
88	PAPEL A4 BRANCO 75G/ M2 MEDINDO 210 X 297MM, CX C/ 10X500 FOLHAS.	UND	120	R\$	174,88	R\$	20.985,60
92	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA – RESMA COM 400 FLS	RESM A	1	R\$	52,80	R\$	52,80
93	PAPEL A4 NAS CORES ROSA, AZUL, AMARELO E VERDE, 75G/ M2 MEDINDO 210 X 297MM, CX C/ 10X100 FOLHAS.	CX	40	R\$	54,65	R\$	2.186,00
94	PAPEL CARBONO TIPO MONO FACE, COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	10	R\$	32,10	R\$	321,00
96	PAPEL OFÍCIO II, RESMA COM 500 FOLHAS, NA COR BRANCA.	CX	90	R\$	263,50	R\$	23.715,00
97	PAPEL PARDO, PCT C/ 100 UNID	PCT	5	R\$	129,43	R\$	647,15
99	PASTA CATALOGO, PRODUZIDA EM PLASTICO 480G/M, COM LOMBO REGULÁVEL, TAMALHO OFÍCIO, 50 FOLHAS	UND	70	R\$	15,72	R\$	1.100,40
100	PASTA FINA, TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	UND	200	R\$	7,07	R\$	1.414,00
101	PASTA L, TAMANHO A4 EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CORES VARIADAS.	UND	110	R\$	12,12	R\$	1.333,20
102	PASTA POLIONDA ARQUIVO MORTO, MEDIDA (MM) 400X140X260 (COMPRIMENTO, X LARGURA X ALTURA), ESPESSURA: 2 MM, CORES DIVERSAS.	UND	100	R\$	9,36	R\$	936,00
103	PASTA SAFONADA, TAMANHO 254 X 135, COM 31 DIVISÓRIAS	CX	35	R\$	45,52	R\$	1.593,20
104	PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO, COM 12 DIVISÓRIAS.	CX	22	R\$	25,05	R\$	551,10
105	PASTA SUSPENSIVA PLASTIFICADA, CARTÃO TRIPLEX 350 G, COM FERRAGEM E VISOR CAIXAS C/50 UNIDADES.	UND	25	R\$	97,00	R\$	2.425,00
109	PINCEL ATÔMICO 1100P, PONTA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	50	R\$	46,90	R\$	2.345,00
110	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO 15 ML – COR: A, P, V, V – CX COM 12 UND	CX	20	R\$	3,50	R\$	70,00
111	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 11 CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	40	R\$	41,70	R\$	1.668,00
112	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA.	UND	10	R\$	20,12	R\$	201,20
113	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	UND	10	R\$	20,11	R\$	201,10
115	PORTA CANETAS E CLIPES EM ACRÍLICO 3 EM 1.	UND	30	R\$	10,50	R\$	315,00



118	QUADRO DE AVISO CORTIÇO, MEDINDO 100 X 70CM.	UND	15	R\$	123,90	R\$	1.858,50
120	RÉGUA CRISTAL 30 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	CX	20	R\$	24,63	R\$	492,60
121	REGUA CRISTAL 50 CM	CX	15	R\$	6,19	R\$	92,85
122	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 13 CM.	PCT	30	R\$	10,25	R\$	307,50
123	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 21 CM.	PCT	30	R\$	10,74	R\$	322,20
125	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE ÁGUA 40ML NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	15	R\$	53,31	R\$	799,65
126	TNT, PEÇAS COM 50 METROS. CORES VARIADAS	PCT	30	R\$	89,78	R\$	2.693,40
						R\$	75.351,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 75.351,70 (Setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

08 0025 2096 0000 Manutenção das Atividades dos Serviços Proteção Social Básica;

08 0025 2098 0000 Manutenção Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

08 0034 2104 0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO IGDSUAS

08 0027 2148 0000 Manutenção das Atividades do FMAS

08 0034 2103 0000 Manutenção e Funcionamento do IGDBF

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 Material De Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





FLS. N° 264
Proc. N° _____
Rubrica _____

Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de COELHO NETO -MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar – MA 09 de maio de 2022.

Gilmara Kilma da Silva Miranda
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE

JOSE RIBAMAR MARINHO
TINOCO:40502570334
70334

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR MARINHO
TINOCO:40502570334
Dados: 2022.05.09 14:22:17 -03'00'

BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 39.999.816/0001-06
JOSÉ RIBAMAR MARINHO TINÔCO
CPF nº 405.025.703-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____